



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

JUSTIFICATIVA PARA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Campina Grande, no uso de suas atribuições, vem manifestar-se no sentido de justificar a motivação dos seus atos, especialmente os que determinam a Adesão a Ata de Registro de Preço Nº 101/2022, proveniente da Concorrência Pública SRP 121/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Arapiraca, cujo objeto é “**Modernização energética, ampliação, operação e manutenção do sistema de IP, incluindo a instalação e operação de sistema de telegestão e o fornecimento de materiais**”. Sendo assim, faz-se necessário a presente justificativa abaixo.

1. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Considerando o tamanho do parque de Iluminação Pública (IP) de Campina Grande, que conta com aproximadamente 50 mil pontos de IP, além da constante necessidade de expansão, a contratação tem como finalidade, suprir as demandas da prefeitura por um período de 12 meses. Ratificamos ainda a urgência da demanda, uma vez que os contratos de expansão e manutenção do parque de IP vigentes estão se encerrando nos próximos 30 dias.

2. VANTAJOSIDADE

A vantajosidade da contratação por meio de adesão de Ata de Registro de Preço se fundamenta na relação entre a necessidade dos serviços para o atendimento das demandas atuais e o seu atendimento em tempo razoável e em nível satisfatório. Tal aspecto se alinha ao princípio da eficiência que imputa à administração pública a busca por celeridade, qualidade e economia de recursos e de tempo no exercício de suas atividades.

Quanto ao processo de adesão de Ata, ressalta-se ser este um processo de contratação mais ágil e que atende à todas as prerrogativas legais, ideal para contratações cujo objetivo atenda integralmente às demandas do ente público que venha a formalizar a adesão, cumprindo com os princípios da economicidade, eficácia e eficiência, tendo em vista que o custo operacional e processual para o município de Campina Grande é muito menor que um procedimento licitatório comum, além do fato de que a Ata a ser aderida já percorreu todo trâmite legal e processual no âmbito do órgão gerenciador, neste caso a Prefeitura Municipal de Arapiraca-AL, oferecendo ao município de Campina Grande maior segurança quanto ao cumprimento de todas as prerrogativas contratuais.

No que diz respeito aos aspectos de preço, verificou-se que, na origem da licitação junto ao órgão originário, apenas a empresa EIP foi habilitada, impedindo que houvesse uma análise completa em termos dos preços de cada item. Nesse caso, elaborou-se uma análise de mercado em termos de valores atuais, constatando vantajosidade de preço em 90% dos itens, bem como no valor global da adesão.

É importante ainda evidenciar que ao se tratar de vantajosidade discute-se aspectos para além da questão dos custos da contratação. Além do valor dos serviços, outro fundamento relativo à vantajosidade neste caso é o ganho na dinâmica processual e no *timing* de contratação e atendimento às demandas urgentes do município de Campina Grande ao passo que se entende que



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

a especificidade, a qualidade e a capacidade técnica o que oportuniza ao município atender o interesse público com o máximo de eficiência e eficácia possível, observando ainda que o processo original desta ata realizou de forma adequada o estudo de mercado relativo aos preços de referência, o que também dá segurança que, ao se utilizar o preço médio de um período próximo passado, indica um valor de contratação possivelmente igual ou inferior ao praticado hoje no mercado, considerando a inflação do período.

Por fim, ainda no que diz respeito à vantajosidade, informamos que os itens constantes na planilha de quantitativos solicitado para adesão atendem às prerrogativas legais de até 50% do total das quantidades por item da ata original e que foram selecionados para a adesão os itens que interessam à PMCG, considerando ainda que os preços da ARP à qual se intenciona aderir são menores que aqueles identificados nos documentos comprobatórios dos preços de mercado apresentados.

Entende-se, portanto, que o conjunto de argumentos aqui apresentados são suficientes, do ponto de vista técnico, para justificar a adesão.

3. FUNDAMENTAÇÃO

Art. 15, §3º da Lei Federal 8.666/93, Artigo 22, do Decreto Nº 7.892/2013 (com alterações do Decreto nº 8.250/2014), da Lei Nº 10.826 e do Decreto Municipal Nº 4444/2020, conforme análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

4. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

Foram anexados à presente justificativa: autorização do órgão gerenciador, autorização do fornecedor, ata de registro de preço, termo de referência da concorrência que originou a ARP, termo de homologação da ARP, demais publicações e a documentação dos fornecedores.

5. REFERÊNCIA LICITATÓRIA

Considerando que A adesão a Ata de Registro de Preços Nº 121/2022, realizada pela Prefeitura Municipal de Arapiraca-AL, está de acordo com as necessidades desta Secretaria. Sendo assim, todas as contratações seguem os requisitos necessários.

Matheus Pinto Costa
Gerente de Manutenção de Bens Públicos





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EAAF-5DB6-D0A8-2380

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MATHEUS PINTO COSTA (CPF 087.XXX.XXX-37) em 11/05/2023 15:45:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/EAAF-5DB6-D0A8-2380>